

PORTARIA-ESMAM - 112023
Código de validação: B0E4D0D8AF
(relativo ao Processo 169242023)

Portaria-Esmam disciplina no âmbito da Escola Superior da magistratura o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do futuro contratado de realizar o objeto da contratação, dividindo-se em jurídica, técnica fiscal, social e trabalhista nos casos de conteúdos, cursos de formação presenciais, cursos em EaD on-line com tutores externos, supervisores de aprendizagem de cursos, examinadores de provas ou trabalhos escritos e participação em banca de prova oral ou defesa de TCC e palestras promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis 8414/2006, 8446/2006 e Resolução 017/2010 – TJ-MA,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece a necessidade do serviço público observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 62, determina que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, informa os casos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, que deverá ser instruído com os documentos elencados nos incisos de I a VIII



do referido artigo.

CONSIDERANDO o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o artigo 6º, o inciso XIX, do da referida Lei considera notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente e pela participação em banca examinadora de curso de pós-graduação, além de sugerir, no que couber, a relação de documentos que devem instruir tal contratação;

CONSIDERANDO a Portaria-Esmam 172021 que dispõe sobre a nova redação ao art. 2º e o anexo I, da Portaria-Esmam 37/2019, a fim de atender as condições de retribuição financeira aos formadores de cursos presenciais e formadores de cursos à distância – EAD, e fixa o valor da hora-aula por formação acadêmica/função:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, conforme Anexos I e II, *checklist* dos documentos necessários para habilitação, seleção e contratação de profissionais ou empresas, tendo como referência a sua titulação devidamente comprovada por certificado e configuração de sua notória especialização na área específica a ser ministrada, evidenciada em *Curriculum Lattes e comprovada por documentos*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
DIRETOR

ANEXO I

CHECK LIST PARA CONTRATAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Itens	1. Pessoa Física	Sim	Não	N/A
1	DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PEDIDO DE CONTRATAÇÃO			
1.1	Projeto do Curso (Artigo 22, I, <i>caput</i> , e alíneas, da Resolução nº 01/2017/ENFAM), contendo:			
	1. - Ementa da Ação Formativa (alínea "a")			
	1. - Objetivos Geral e Específicos (alínea "b")			
	1. - Justificativa (alínea "c")			
	1. - Público-alvo e quantidade de vagas (alínea "d")			
	1. - Fundamentação Legal da Contratação (alínea "e")			
	1. - Conteúdo programático (alínea "f")			
	1. - Metodologia (alínea "g")			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

	1. - Cronograma de realização da ação, com especificação da carga horária, quantidade de turmas e prazo de entrega de conteúdos ou materiais didáticos (alínea "h")			
	1. - Materiais e Recursos didáticos que serão necessários (alínea "i")			
	1. - Critérios de Avaliação (alínea "j")			
	1. - Critérios de Certificação (alínea "k")			
	1. - Profissionais selecionados com as respectivas qualificações, currículos, dados cadastrais e bancários (alínea "L")			
	1. - Obrigações dos profissionais contratados e do contratante (alínea "m")			
	1. - Valor estimado da despesa, com detalhamento da respectiva memória de cálculo (alínea "n")			
	1. - Condições de Pagamento (alínea "o")			
1.2	Documento de Identificação – RG com CPF ou CNH, etc (Artigo 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 22, inciso II, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.3	Ficha cadastral preenchida e assinada (Artigo 13, inciso I, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.4	Currículo, preferencialmente Lattes, evidenciando a experiência técnica e profissional na área de atuação acompanhado de documentos comprobatórios da notória especialização na área objeto da contratação (Artigo 74, inciso III, alínea f, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 11, III, e 13, inciso II, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

1.5	Comprovante de Titulação (Artigo 22, inciso III, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.6	Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Artigo 68, III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 11, inciso V, e 22, IV, da Resolução nº 01/2017/ENFAM) Dispensada quando o contratando for SERVIDOR da Administração Pública.			
1.7	Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Art. 642-A do Decreto-Lei nº 5452/1943, combinado com o artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e os artigos 11, inciso V, e 22, V, da Resolução nº 01/2017/ENFAM). Dispensada quando o contratando for SERVIDOR da Administração Pública.			
1.8	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Artigo 22, inciso VI, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.9	Termo de cessão de direitos autorais e/ou uso de voz e imagem, nos casos de contratação de conteudista e de formador de cursos na modalidade à distância (Artigo 22, inciso VII, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.10	Termo de ciência e concordância com as condições estabelecidas no projeto do curso que fundamentará sua contratação (Artigo 22, inciso VIII, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.11	Justificativa da RAZÃO DA ESCOLHA do executante (Artigo 72, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)			

1.12 TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Na ausência de algum dos documentos ou informações mencionados nos passos acima, a Coordenadoria Financeira devolverá o requerimento ao Setor requisitante para saneamento da pendência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento (aplicação análoga do § 1º do Art. 19, da PORTARIA-CONJUNTA – 202018).



ANEXO II

CHECK LIST PARA CONTRATAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

Itens	PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não se aplica
1	DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PEDIDO DE CONTRATAÇÃO			
1.1	Projeto do Curso (Art. 22, I, <i>caput</i> , e alíneas, da Resolução nº 01/2017/ENFAM), contendo:			-
	- Ementa da Ação Formativa (alínea "a")			
	- Objetivos Geral e Específicos (alínea "b")			
	- Justificativa (alínea "c")			
	- Público-alvo e quantidade de vagas (alínea "d")			
	- Fundamentação Legal da Contratação (alínea "e")			
	- Conteúdo programático (alínea "f")			
	- Metodologia (alínea "g")			
	- Cronograma de realização da ação, com especificação da carga horária, quantidade de turmas e prazo de entrega de conteúdos ou materiais didáticos (alínea "h")			
	- Materiais e Recursos didáticos que serão necessários (alínea "i")			
	- Critérios de Avaliação (alínea "j")			
	- Critérios de Certificação (alínea "k")			
	- Profissionais selecionados com as respectivas qualificações, currículos, dados cadastrais e bancários (alínea "L")			
	- Obrigações dos profissionais contratados e do contratante (alínea "m")			
	- Valor estimado da despesa, com detalhamento da			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

	respectiva memória de cálculo (alínea "n")			
	- Condições de Pagamento (alínea "o")			
1.2	TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)			
1.3	HABILITAÇÃO JURÍDICA			
1.3.1	Ficha cadastral da PJ preenchida (Art. 13, inciso I, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.3.2	Documento de Identificação – RG com CPF ou CNH, etc. do RESPONSÁVEL LEGAL pela PJ (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)			
1.3.3	Comprovante de inscrição e situação cadastral FEDERAL da PJ (Arts. 66 c/c 68, I, da Lei nº 14.133/2021)			
1.3.4	Comprovante de inscrição e situação cadastral ESTADUAL da PJ, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021)			
1.3.5	Comprovante de inscrição e situação cadastral MUNICIPAL da PJ, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021)			
1.3.6	Justificativa da RAZÃO DA ESCOLHA da executante (Art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)			
1.3.7	Justificativa de PREÇO da contratanda (Art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021), sendo dispensada quando a contratação tiver por base a tabela da Enfam e isso for informado no memorando que solicitar a contratação.			
1.3.8	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou, ainda, Certificação da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) atualizado (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)			
1.4	HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
1.4.1	Documento de Identificação – RG com CPF ou CNH, etc. do prestador dos serviços indicado pela PJ (Art. 22, inciso II, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
	Currículo, preferencialmente Lattes, do prestador dos			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

1.4.2	serviços indicado pela PJ, evidenciando a experiência técnica e profissional na área de atuação acompanhado de documentos comprobatórios da notória especialização na área objeto da contratação (Art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 11, III, e 13, inciso II, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.4.3	Comprovante de titulação do prestador dos serviços indicado pela PJ (Art. 22, inciso III, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.4.4	Declarações ou atestados de pessoas jurídicas para as quais a contratanda (ou a pessoa indicada) tenha prestado serviço em atividade pertinente e em área/matéria compatível em características com o objeto da contratação (Art. 6º, XIX, c/c 74, III, f e §3º, da Lei nº 14.133/2021). No mínimo 03 (três).			
1.4.5	Atestado de Exclusividade (nas hipóteses em que a contratanda for prestadora exclusiva do serviço) (Art. 74, I, § 1º c/c inciso III, f, do mesmo artigo da Lei 14.133/2021).			
1.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
1.5.1	Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c os artigos 11, V, e 22, inciso IV, da Resolução nº 01/2017/ENFAM).			
1.5.2	Certidão de Regularidade Estadual (Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021)			
1.5.3	Certidão de Regularidade Municipal (Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021)			
1.5.4	Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021)			
1.5.5	Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Art. 642-A do Decreto-Lei nº 5452/1943, c/c o Art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e os Arts. 11, inciso V, e 22, V, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.5.6	Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) (Art. 22, inciso VI, da			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

	Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.6 DEMAIS DOCUMENTOS (ENFAM)				
1.6.1	Termo de cessão de direitos autorais nos casos de contratação de conteudista (Art. 22, inciso VII, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.6.2	Termo de cessão de uso de voz e imagem, nos casos de contratação de conteudista e de formador de cursos na modalidade presencial e à distância (Art. 22, inciso VII, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			
1.6.3	Termo de ciência e concordância com as condições estabelecidas no projeto do curso que fundamentará sua contratação (Art. 22, inciso VIII, da Resolução nº 01/2017/ENFAM)			

Na ausência de algum dos documentos ou informações mencionados nos passos acima, SEM QUE HAJA JUSTIFICATIVA nos autos, a Coordenadoria Financeira devolverá o requerimento ao Setor requisitante para saneamento da pendência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento (aplicação análoga do § 1º, Art. 19, da PORTARIA-CONJUNTA – 202018).

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM
Matrícula 19919

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/08/2023 16:37 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

